CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 601 VETO . 4 / 2012
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 77/12, DO VEREADOR HELTON ANTONIO RIBEIRO, QUE DENOMINA RUA CLAUDINEI BITTO, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA'.

ANDAMENTO

ENTRADA 27 / 08 / 12 HORA ____ : ____

PROTOCOLO Nº 601/12 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: ABSOLUTA

REGIME: ____ EMENDA: ____

VISTAS: ____ PRAZO: ____

RESULTADO: ____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: OD 167/12

REGISTRO

LIVRO Nº ____ FLS: ____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM ____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM ____

PROMULGADO EM ____ LEI ____

VETO

SIM ____ NÃO ____

DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Veto 04/12

Of. ATL nº 07/12.

Indaiatuba, 24 de agosto de 2012.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim aposto ao Projeto de Lei n.º 77/2012, de iniciativa do Nobre Vereador Helton Antonio Ribeiro, conforme Autógrafo nº 67/2012, que *"Denomina Rua Claudinei Bitto, o logradouro público do loteamento denominado 'Park Comercial de Indaiatuba'.*

O veto recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovada por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque em que pese os meritórios propósitos do Nobre Edil, o Sr. Claudinei Bitto, *já foi homenageado através da* Lei nº 5.449 de 11 de novembro de 2008, que denominou a Rua F, do loteamento Aldrovandia, Gleba 2, anexa, sendo que sua modificação acarretará incomensuráveis prejuízos.

Com efeito, o veto nada tem a ver com a homenagem que o Autor da proposta quis fazer, podendo dar-se a outra denominação ao referido logradouro, o que desde já se sugere ao Nobre Edil e a essa seleta Casa Legislativa.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 77/2012, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado aprecio e distinta consideração.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 184/08
P.L. Nº 197/08
Publ.: 14/11/08

LEI Nº 5.449 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.
Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti

"Denomina Claudinei Bitto, o logradouro público do Loteamento Aldrovândia, que especifica".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua F, do loteamento Aldrovândia, Gleba 2, passa a denominar-se **Rua Claudinei Bitto**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de novembro de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 11 de novembro de 2008.
Sergio Henrique Dias, Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 601 / 2012

Data da Entrada 27/08/2012 **Hora da Entrada** 17:12:00 **Vencimento**

Proposição Número 4 / 2012

Proposição Veto

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Veto

Regime de Tramitação À comissão, SS, 27/08/12

Quorum **Discussão**

Primeiro Turno		Segundo Turno	
Data da Votação	03/09/12	**Data da Votação**	
Vereadores Presentes	12	**Vereadores Presentes**	
Votos Favoráveis	11	**Votos Favoráveis**	
Votos Contrários	—	**Votos Contrário**	
Abstenção	Art. 22, R.I.	**Abstenção**	
Resultado do 1º Turno		**Resultado do 2º Turno**	
Observações do 1º Turno	APROVADO	**Observações do 2º Turno**	

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente preposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 27 / 08 / 12, sob nº 05/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 60/12, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/08/12.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

Processo nº 601 **Veto nº 04/2012**

Exmo. Sr. Presidente;

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 05 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, s.m.j., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 27 de agosto de 2012.

Willian Alves dos Santos
Assessor Jurídico

DESPACHO DE EXMO. SR. PRESIDENTE:

Vistos,

1.- Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho retro da Assessoria Jurídica, **RECEBO** o presente Veto nº 04/12, de autoria do Executivo Municipal.

2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento as Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 27 de agosto de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 601 - VETO Nº 04/2012

EMENTA: "Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 77/12, do Vereador Helton Antônio Ribeiro, que denomina Rua Claudinei Bitto, o logradouro público do loteamento denominado ´Park Comercial de Indaiatuba´.".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 29 de agosto de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Tulio José Tomass do Couto e Gervásio Aparecido da Silva**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Executivo, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 200, com os procedimentos previstos nos §§ 3º a 10º do RI.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 200 e seus parágrafos do RI) e **será considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara** (art. 189, § 3º c.c. o parágrafo único, alínea "d" do art. 190 do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baronio Bernardinetti**, Presidente e **Túlio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baronio Bernardinetti
Presidente

Túlio José Tomass do Couto
Vice-Presidente

Gervásio Aparecido da Silva
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/09/12.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 04 de setembro de 2012.
Ofício nº 167/2012.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

Venho através do presente comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal aos 03 de setembro do corrente, foi **MANTIDO** o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 77/12 que "Denomina Rua Claudinei Bitto, o logradouro público do loteamento denominado 'Park Comercial de Indaiatuba" de iniciativa do Vereador Helton Antonio Ribeiro.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 11 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 / 09 / 12.

Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 18 / 09 / 12.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria